



# Prefeitura Municipal de Barueri 197

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 24/92

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARUERI A DOAR À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO A ÁREA DE TERRENO OCUPADA PELA EEPG. DO JARDIM BELVAL."

**CARLOS ALBERTO BEL CORREIA**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Município de Barueri autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo a área de terreno situada na Avenida Capitólio, ocupada pela EEPG. do Jardim Belval.

**Artigo 2º.** A área referida no artigo anterior, objeto de ação de desapropriação conforme Decreto nº 1.695, de 13 de novembro - de 1985, configurada em planta a ele anexa, tem as seguintes divisas e confrontações:

"Tem início no ponto 1, ponto este localizado no alinhamento da Av. Capitólio. Desse ponto a divisa segue em linha reta divisando com propriedade de Capitólio S/A. Indústrias Reunidas, pela distância de 19,70m, - até atingir o ponto 2. Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta divisando ainda com propriedade de Capitólio S/A, numa distância de 33,40m, até atingir o ponto 3. Desse ponto a divisa deflete à direita e segue por uma linha reta, pela distância de 35,20m, fazendo divisa com a propriedade supra descrita, até atingir o ponto 4. Desse ponto deflete à esquerda e segue por uma linha reta ainda em divisa com Capitólio S/A. Indústrias Reunidas, por uma distância de 17,90m, até atingir o ponto 5. Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, ainda fazendo divisa com Capitólio S/A. Indústrias Reunidas, pela distância de 17,20m, até atingir o ponto 6. Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando com



# Prefeitura Municipal de Barueri

198

ESTADO DE SÃO PAULO

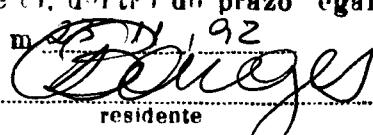
Capitólio S/A. Industrias Reunidas, pela distância de 30,00m, até atingir o ponto 7. Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 37,40m, ainda fazendo divisa com propriedade de Capitólio S/A. Indústrias Reunidas, até atingir o ponto 8. Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta fazendo divisa com a Capitólio S/A. Indústrias Reunidas, pela distância de 38,50m, até atingir o ponto 9, ponto este localizado junto ao alinhamento da Av. Capitólio. Desse ponto segue por uma linha reta junto ao alinhamento da Av. Capitólio, pela distância de 23,60m, até atingir o ponto 10. Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta ainda pelo alinhamento da Av. Capitólio, por uma distância de 57,40m, até atingir o ponto 11. Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Av. Capitólio, pela distância de 12,60m, até atingir o ponto 1, ponto este onde se iniciou a presente descrição."

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

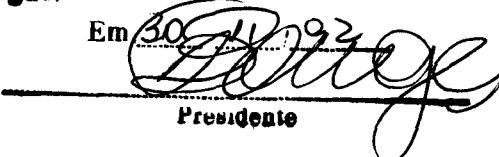
Prefeitura Municipal de Barueri,

As comissões permanentes desta  
asa para em torno de Pareceres  
respecto, dentro do prazo legal

Em 30/11/92  
  
Presidente

  
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA  
- Prefeito Municipal -

Aprovado em única discussão e  
votação no Conselho do Executivo para sancionar e promulgar.

Em 30/11/92  
  
Presidente